

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano XX | Edição nº 2826



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Comunicados	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Convocação	6
Outros Atos	11
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Cotações	12
Licitações e Contratos	18
Atas de registro de preço	18
Aviso de Licitação	27
Dispensas	27
Homologação / Adjudicação	27
Rescisão	28
Secretaria de Saúde	30
Departamento de Compras	30
Dispensas	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	31
Atos Administrativos	31
Notificações	31
Atos Oficiais	36
Portarias	36
Departamento de Compras	47
Cotações	47
Licitações e Contratos	49
Aplicação de Penalidade	49
Aviso de Licitação	50
Contratos - Extratos	50
Câmara Municipal	51
Atos Legislativos	51
Ordem do Dia	51
Atos Oficiais	51
Portarias	51

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	51
Audiência Pública	51
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	52
Licitações e Contratos	52
Comunicados	52
Convocação	52
Homologação / Adjudicação	53
Retificação	54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.574, DE 15 DE MAIO DE 2.025****REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

DENOMINA	ÁREA	VERDE	3	QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 14 de maio de 2.025, conforme Resolução nº 7.941.

Art. 1º A área verde 3 localizada no bairro Residencial Horizon, com código 74.368-01 62-23-27-000101001 fica denominada **“LEANDRO CHIARI POSSEBON”**.

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias quanto ao que dispõe o Artigo anterior, inclusive quanto à identificação do referido local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Rodrigo -1



Comunicados

LEILÃO PREFEITURA DE CATANDUVA/SP DIA 05 DE JUNHO DE 2025 AS 10HS SOMENTE ON-LINE BENS INSERVIVEIS:- CARROS, MOTOS, CAMINHOS E MICRO ONIBUS E MATERIAIS DIVERSOS, VISITAÇÕES DO DIA 26 DE MAIO A 04 DE JUNHO DE 2025 NO HORARIO COMERCIAL ATRAVES DE AGENDAMENTO. LEILOEIRO OFICIAL NELSON BERNARDO JUNIOR JUCESP 689 MAIORES INFORMAÇÕES PELO SITE:- www.euamoleilao.com.br / www.superbid.net

935ZBPMMB720113555	93W244M2372008733	93W244M2372008731	9BD22315562009792
93PB36D2M6C017577	9BWGB07X65P000827	93PB37D2M7C020503	93PB36D2M6C017565
935ZBXMMBB2065167	93YADCUH56J7275589	9BWZZZ23ZPP002002	9BWZZZ231SP036908
9BWZZZ30ZSP042996	9BWMF07X1EP014657	8BCLDRFJWBG533402	9BFZC52P1BB905706
CHASSI 293037	935ZBXMMBB2065776	93W244M2362004763	935ZBWMMBD2097207
9BWGBF07X47P002034	93W244M2362004448	93YADCUH6AJ452508	9BWMF07X39P013161
93W245G3492056268	93W244M2362003101	93JB36D2M6C017580	9BWCA05Y31T152689
93YADC1H6DJ274142	8AC9036626A932339	93W244M2362004560	9BWZZZH7ZJC004466
9BWZZZ211SP008272	9BWZZZ30ZRT083000	9BWZZZ23ZPP010420	9BG256NHLLC022938
9BWGB17X2YP014976	34502112286119	9BWZZZ21ZPP015606	9BWZZZ237VP028996
9BWZZZ30ZRT034978	9C2MD34006R014905	9C6KE1250B0023139	935ZBXMMB82065778
9BWZZZ374XT033054	9BG124AX02C422349	9BFXCE5UX8BB03367	9BGTU75JOCC133443
93JB36B2M6C017693	935ZBWMMBD2097133	93Y4SRD64EJ382559	93Y4SRD64EJ382270
9C2MD34007R006942	9C2MD34007R008925	34403212072319	



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2025

Ficam **CONVOCADOS (A)**, os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2024, que deverão comparecer para entregar os documentos no endereço: Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, Centro, 2º andar, no Departamento de Recursos Humanos, sendo no dia e nos horários, conforme tabela abaixo.

O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função	Nº. Classificação	Dia/Mês/Ano	Horário
Professor II	32º - Educação Física	30/05/2025	13:00
Professor de Educação Especial	16º e 17º	30/05/2025	13:30

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou www.ssp.sp.gov.br "serviços", depois "Atestado de Antecedentes Criminais", ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br, opção: "certidão de quitação eleitoral" ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
8. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
9. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
10. Cópia do Comprovante de endereço;
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas e o número do PIS/PASEP (cópia do cartão);
12. 01 Foto 3x4 recente;
13. Abrir conta no **Banco Itaú - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 (Paço Municipal) - 1º andar**;
14. Dirigir-se a **BOSCO**, na Rua Belém, nº. 350-1 – Catanduva, para realizar o Exame Médico Admissional, atendimento das 18:00h às 22:00h, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 de sexta-feira, (a autorização será entregue no ato da atribuição);
15. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;
16. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**OBSERVAÇÃO**

Caso já tenha sido contratado (a) por processo Seletivo, no Regime C.L.T. na mesma função nessa Prefeitura desde o ano de 2020, providenciar somente os itens: **1, 2, 3, a original do diploma e histórico que é exigência da função, 9, número da agência e conta do Banco Itaú e 14.**

E ainda, caso tenha alterado endereço, estado civil, dependentes para I.R.R.F., etc., trazer as cópias dos documentos comprobatórios que constam nos itens: 5, 10, 15 e 16.

Para aqueles que são docentes eventuais nessa Prefeitura, deverão trazer o número do protocolo de acúmulos de cargos.

Os que possuírem outro vínculo público, deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação o requerimento sobre esse assunto, anexando declarações e aguardar publicação de atos de acúmulos de cargos e edital de convocação.

Catanduva, 29 de Maio de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2023

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 02/2023**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 02 a 03 de Junho de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00h às 16:00horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

82º - Luciana Renata Bento

83º - Carina Maria Bucardi Cabreira

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia), se do sexo masculino (Trazer original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (Trazer original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (Trazer original e cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Trazer original e cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior (Trazer original e cópia);
9. Comprovante de endereço (cópia);
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional - Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 29 de Maio de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 02/2024**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 02 a 03 de Junho de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00h às 16:00horas.** O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

1º - Suellen Ferreira Romanini

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia), se do sexo masculino (Trazer original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (Trazer original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (Trazer original e cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Trazer original e cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior (Trazer original e cópia);
9. Comprovante de endereço (cópia);
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional - Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 29 de Maio de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2025
PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2022

Considerando a (s) desistência (s) abaixo:

Função: Agente de Combate às Endemias

31º - Amanda Alves Roberto

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) seguintes classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 06/2022**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 02 a 06 de Junho de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00h às 16:00horas.** O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Agente de Combate às Endemias

32º - Jaqueline Thamires Miranda Dias

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;
9. Comprovante de endereço;
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo;
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 29 de Maio de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.

**Outros Atos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA

LOCADOR: MARCOS ZERO MAZZI E MILTON MAZZI JUNIOR – Representados pela IZZAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Adita o contrato de locação nº 01/2025 para correção de erro material a fim de especificar a certidão que se trata o parágrafo primeiro e o parágrafo segundo da Cláusula Oitava.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 20597/24

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 04520/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Discos de PAD 440 MM para Enceradeira Industrial Limpadora de Pisos, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.**), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 03/06/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL: 9208 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de maio de 2025.

GISANDRO ANTONIO RIBEIRO
Departamento de Compras e cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **10 Discos de PAD 440 MM para Enceradeira Industrial Limpadora de Pisos**, destinados às máquinas de uso da zeladoria em diversos departamentos do Paço Municipal, pela Secretaria de Administração, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para a aquisição de 10 discos de PAD 440 mm para as enceradeiras industriais utilizadas no Paço Municipal e se faz necessária para garantir a continuidade e eficiência da limpeza e conservação dos pisos das dependências públicas. Os discos de PAD são itens de gasto contínuo, sendo imprescindíveis para o correto funcionamento das enceradeiras que operam diariamente na manutenção da higienização dos ambientes. A substituição desses discos assegura a qualidade do serviço prestado pela equipe de limpeza, evita danos aos equipamentos e contribui para a preservação da infraestrutura do prédio público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Disco de PAD 440 MM para enceradeira industrial limpadora de piso	UN	10



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02



4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023, suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de maio de 2025.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04520/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8583/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000359.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por **RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 30.981.137-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 284.308.958-17, nascido em 10/08/1979, residente e domiciliado na Rua Joana Palmeira De Lima, nº 591, CEP:15808-468, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa **STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.683.050/0001-16, sediada à Rua Stelio Machado Loureiro, nº 175, Bairro Distrito Industrial, CEP 15.025-085, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico starkestruturas@gmail.com e telefone (17) 3301-3934, neste ato representada por **AMANDA CAROLINE ESPREÁFICO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.925.201-7, inscrita no CPF sob o nº 457.082.768-35, residente e domiciliada à Rua João Bereta da Silva, nº 1248, Bairro Morada do Sol, CEP 15.890-000, na cidade de Uchoa/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2025, processo administrativo n.º 8583/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Locação de Tendas, para atender a futuros eventos e ações esporádicos do Município de Catanduva-SP, não previstos no calendário no ano de 2025, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000359/25 PREGÃO ELETRÔNICO

30829 - STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO LTDA

CNPJ: 23.683.050/0001-16

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.016.241	TENDA 04 X 04 COM FECHAMENTO	UN	Serviço	20	440,00	8.800,00
2	110.016.242	TENDA 05 X 05 (03,50 MTS ALTURA)	UN	Serviço	80	549,00	43.920,00
3	110.016.243	TENDA 05 X 05 (05,00 MTS ALTURA)	UN	Serviço	20	479,00	9.580,00
4	110.016.244	TENDA 10 X 10 (03,50 MTS ALTURA)	UN	Serviço	40	1.049,00	41.960,00
5	110.016.245	TENDA 10 X 10 (05,00 MTS ALTURA)	UN	Serviço	15	1.379,00	20.685,00
Valor Total Geral:							124.945,00
Valor Total da Licitação:							124.945,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO ME: Banco do Brasil, Agência 4482-2 e Conta 109484-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 28 de maio de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

AMANDA CAROLINE ESPREÁFICO
STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000053-2025

Processo: 8583/2025

Objeto: Registro de Preços para futura Locação de Tendões, para atender a futuros eventos e ações esporádicos do Município de Catanduva-SP, não previstos no calendário no ano de 2025, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de ARMAS DE FOGO tipo PISTOLA 9MM e ESCUDOS BALÍSTICOS, para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/06/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/06/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29 de maio de 2025.
Edilaine da Silva - Pregoeiro

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/7559**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**,

inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/7101-51.

Objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS

CANALIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 2025/03/6279.

Com o valor total orçado de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**. Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de luvas de procedimento látex com pó e luvas de procedimento de vinil sem pó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
GHM HOSPITALAR LTDA (Ref. aos Lotes 01, 03, 05 e 07);	R\$ 233.043,75
V2 SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA (Ref. aos Lotes 02, 04, 06, 08, 09, 10 e 11)	R\$ 156.395,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Rescisão****TERMO DE RESCISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7214/2024****CONTRATO Nº 39/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, AO CONTRATO Nº 39/2025, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024, QUE TEM POR OBJETO A OUTORGA DE POSSE PROVISÓRIA MEDIANTE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMÓVEL INDUSTRIAL COM ÁREA DE TERRENO DE 1.800,00 M², NESTA CIDADE, SITUADO NO (DISTRITO INDUSTRIAL IV) PEDRO LUÍS BOSO, LOTE 15, QUADRA B, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 55740, REGISTRADA NO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA/SP, FIRMADO COM A CESSIONÁRIA E.S. OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001- 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDT**, representada por **FERNANDO CESAR BRAZ**, e, de outro lado, a empresa **E.S. OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.494.127/0001- 65, sediada à Av. Alberto Dotti, nº 1065, Distrito Industrial IV, CEP 15.813-350, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico financeiro2@usinil.com.br telefone (17) 3525-0969, neste ato representada por **JOSIMAR MILHOSSI SIZINANDO**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 39/2025, Concorrência Pública nº 01/2024, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2024/04/7214, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 39/2025, referente a Concorrência Pública nº 01/2024, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/04/7214, nas fls. 2715 e 2716 verso.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado nos termos da Lei 14.133/2021, bem como Lei Complementar Municipal nº 827/2016 de Catanduva/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES E CANCELAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Por força da presente rescisão contratual, a **CEDENTE** compromete-se a restituir à **CESSIONÁRIA** o valor total de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), correspondentes à quantia já adimplida pela **CESSIONÁRIA**, sendo R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) a título de entrada e R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) relativos a duas parcelas de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) cada.

Além disso, a **CEDENTE** se obriga a proceder com o cancelamento de todas as demais parcelas vincendas originalmente previstas no contrato, bem como eventuais parcelas que venham a ser pagas pela **CESSIONÁRIA** até a data da efetiva formalização da rescisão, comprometendo-se, neste último caso, a restituí-las integralmente à pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDT.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a contar da assinatura do presente distrato, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma,



com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.
Catanduva/SP, 23 de maio de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
MUNICÍPIO DE CATANDUVA CEDENTE

FERNANDO CESAR BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO CEDENTE

JOSIMAR MILHOSSISIZINANDO
E.S. OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

1 -

Nome/CPF

2 -

Nome/CPF

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04469/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.890,00, e demais documentos que garantem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AUTO CAPAS NOTA 10 LTDA CNPJ: 14.342.705/0001-00.

Visando à SERVIÇO DE REFORMA TAPEÇARIA EM 31 ASSENTOS DE LONGARINAS E 6 MACAS - PSFS UNIDADES BASICAS DE SAUDE com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

135411 - RUA URUGUAIANA 1417 CASA 3	129277 - RUA PARANA 667
110058 - RUA 12 DE OUTUBRO 645	110207 - RUA 7 DE SETEMBRO 298
133944 - RUA 7 DE SETEMBRO 641 CASA 1	112447 - RUA PINDORAMA 23
124892 - RUA PINDORAMA 139	155357 - RUA ESPIRITO SANTO 491 DERIV.
112369 - RUA ESPIRITO SANTO 355	159692 - RUA RIO GRANDE DO NORTE 771 FUNDOS
172461 - RUA URUGUAIANA 1931 BL 10/AP 201	139539 - RUA MONTE ALTO 90 DERIVAÇÃO - FUNDOS
170410 - RUA BRAGANCA 82	145330 - RUA BRAGANCA 96 DERIV
118223 - RUA BRAGANCA 96	117993 - RUA BRAGANCA 131
145960 - RUA BRAGANCA 166 DERIV	117915 - RUA BRAGANCA 453
124123 - RUA BRAGANCA 460	145033 - RUA ITU 30
117799 - RUA ITU 50	158885 - RUA ITU 105
121744 - RUA ITU 123	123968 - RUA MONTE ALTO 24 FUNDOS
123966 - RUA MONTE ALTO 35	145086 - RUA MONTE ALTO 125
145087 - RUA MONTE ALTO 130	158430 - RUA MONTE ALTO 140
118130 - RUA MONTE ALTO 160	145085 - RUA MONTE ALTO 170
117817 - RUA MONTE ALTO 206	158424 - RUA PALMEIRAS 86 FUNDOS
118120 - RUA PALMEIRAS 255	158457 - RUA PORECATU 143
121938 - RUA PORECATU 181	158455 - RUA PORECATU 386
117908 - RUA PORECATU 410	124116 - RUA PORECATU 475
118179 - RUA PORECATU 490	141056 - RUA CACHOEIRA DOURADA 574 PARTE B
128199 - RUA MIRASSELVA 151	156097 - RUA MIRASSELVA 211
125208 - RUA MIRASSELVA 307	125146 - RUA MIRASSELVA 427
131024 - RUA PANORAMA 110	126980 - RUA JUIZ DE FORA 131
126983 - RUA FARROUPILHA 80	168307 - RUA FARROUPILHA 160 FUNDOS
131118 - RUA FARROUPILHA 160	127004 - RUA FARROUPILHA 170
160389 - RUA FARROUPILHA 200 FUNDOS	160317 - RUA FARROUPILHA 380
126982 - RUA FARROUPILHA 420	160344 - RUA FARROUPILHA 450
131037 - RUA FARROUPILHA 470	150049 - RUA ESTRELA DALVA 44
171095 - ALM BARCELONA 152	149026 - ALM BARCELONA 159
167403 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 174	156492 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 274 POÇO
150383 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 286	144526 - RUA CACHOEIRA DOURADA 348
153946 - ALM BARCELONA 409	142031 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 423
166665 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 709	150472 - AVE DANIEL SOUBHIA 735
153642 - AVE DANIEL SOUBHIA 779	151734 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 786
154034 - AVE DANIEL SOUBHIA 1260	149999 - RUA SAO LUIS 1371 DERIV-lig.r.Daniel Soubhia
124349 - RUA FLORESTA AZUL 150	159317 - RUA FLORESTA AZUL 240
167981 - AVE DANIEL SOUBHIA 1185	128854 - AVE DANIEL SOUBHIA 1351
145656 - AVE DANIEL SOUBHIA 1363	124348 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 95
125861 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 493	142724 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 624
165576 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 678	126556 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 725
170700 - ALM BARCELONA 404	124420 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 776
149267 - ALM BARCELONA 523	159341 - ALM BARCELONA 571
126624 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 40	159336 - ALM BARCELONA 579
168327 - ALM BARCELONA 697	150621 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 200
119827 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 274	120433 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 644
152929 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 698	148825 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 894
128877 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 292	139094 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 322 DERIV

Usuário:

Posição do dia: 29/05/2025 08:02:52

1 de 5

Emitido pelo sistema Hýdrus



124343 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 322	147812 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 357
152924 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 453 CASA 2	152925 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 453 CASA 3
164641 - RUA ESTRELA DALVA 103	153885 - RUA CACHOEIRA DOURADA 64
171668 - RUA CACHOEIRA DOURADA 94	123689 - RUA CACHOEIRA DOURADA 171 POÇO
159334 - RUA CACHOEIRA DOURADA 241	150620 - RUA CACHOEIRA DOURADA 271
166122 - RUA OLHOS D AGUA 105	150619 - RUA OLHOS D AGUA 215
159338 - RUA CASCATINHA 25	152957 - RUA CASCATINHA 30
168108 - RUA CASCATINHA 80	159331 - RUA CASCATINHA 105
125863 - RUA CASCATINHA 249	139683 - RUA CASCATINHA 289
145297 - RUA VOLTA REDONDA 50	154347 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 68
151657 - RUA NILOPOLIS 68	155617 - RUA NILOPOLIS 72
166487 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 85 POÇO	150377 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 144
151264 - RUA ITAIPU 148	154040 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 186
139720 - RUA VOLTA REDONDA 533	161506 - RUA ITATIAIA 99
161501 - RUA ITATIAIA 157	122887 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 392
151027 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 465	164717 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 478 ANT.464
136803 - RUA ESTRELA DALVA 133 DERIV	138955 - AVE CABO FRIO 86 ANT 495
149852 - AVE CABO FRIO 110 ANT 475	164700 - AVE CABO FRIO 130 ANT 465
164924 - AVE CABO FRIO 170 DERIV CS 1	151361 - AVE CABO FRIO 206 ANT 415
171216 - AVE CABO FRIO 206 ANT 415 CS 2	146832 - AVE CABO FRIO 206 ANT 415 CS1
144489 - AVE CABO FRIO 315	125718 - AVE CABO FRIO 436 ANT 133
152363 - AVE CABO FRIO 521	152682 - RUA ITAIPU 66
161494 - RUA ITAIPU 101	141171 - RUA ITAIPU 313
151378 - RUA ITAIPU 331 DERIV 2	137175 - RUA ITAIPU 385 ANT 345
125652 - RUA ITAIPU 469	137121 - RUA ITAIPU 492
138866 - RUA ITAIPU 499	154569 - RUA ITAIPU 504 DERIV
133594 - RUA ITAIPU 516	133816 - RUA ITAIPU 554
164835 - RUA ITAIPU 560	161517 - RUA ITAIPU 590
138876 - RUA CAMPOS 86	138867 - RUA CAMPOS 131
136364 - RUA CAMPOS 146	144117 - RUA CAMPOS 155
137203 - RUA CAMPOS 167	154145 - RUA RESENDE 34 CASA 2
128638 - RUA RESENDE 38 DERIV 1	142292 - RUA RESENDE 78
170729 - RUA RESENDE 90	138959 - RUA RESENDE 137 POÇO
161500 - RUA RESENDE 273	137116 - RUA RESENDE 338
148137 - RUA RESENDE 425 2º CADASTRO	167649 - RUA ITABORAÍ 219
138862 - RUA TERESOPOLIS 170	138863 - RUA TERESOPOLIS 182
165770 - RUA TERESOPOLIS 350	171396 - RUA TERESOPOLIS 384
171836 - RUA TERESOPOLIS 484	137205 - RUA PORTELA 14
144001 - RUA PORTELA 25	167655 - RUA PORTELA 28
167634 - RUA PORTELA 38	167864 - RUA PORTELA 116
125719 - RUA PORTELA 293	162308 - RUA VOLTA REDONDA 45
125701 - RUA VOLTA REDONDA 66	167623 - RUA VOLTA REDONDA 96
125699 - RUA VOLTA REDONDA 126	152713 - RUA VOLTA REDONDA 224 DERIV
137108 - RUA VOLTA REDONDA 293	138625 - RUA VOLTA REDONDA 439
137847 - RUA VOLTA REDONDA 493	138271 - RUA VOLTA REDONDA 523
147931 - RUA VOLTA REDONDA 613	171037 - RUA PINHEIRAL 43 DERIV
167635 - RUA PINHEIRAL 43	137204 - RUA PINHEIRAL 61
133600 - RUA PINHEIRAL 152 ANT 168	154203 - RUA PINHEIRAL 246
133855 - RUA NILOPOLIS 39	167652 - RUA NILOPOLIS 79
145610 - RUA NILOPOLIS 103	149538 - RUA NILOPOLIS 110
161542 - RUA NILOPOLIS 150	171388 - RUA GUERINO BERTONI 85
151793 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 225	172373 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 225
155751 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 225	155561 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDÍ 249
166553 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 441	150748 - RUA ATLANTIDA 580 CASA 2
121992 - AVE SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI 251	158058 - RUA ATLANTIDA 60
121816 - RUA ATLANTIDA 70	121829 - RUA ATLANTIDA 100
145949 - RUA ATLANTIDA 111 DERIV	126978 - RUA ATLANTIDA 150
130807 - RUA ATLANTIDA 161	160319 - RUA ATLANTIDA 220
121831 - RUA ATLANTIDA 240	158067 - RUA ATLANTIDA 250
121846 - RUA ATLANTIDA 350	152097 - RUA ATLANTIDA 361 DERIV
130922 - RUA ATLANTIDA 361	130909 - RUA ATLANTIDA 371
126986 - RUA ATLANTIDA 410	158108 - RUA ATLANTIDA 421
126995 - RUA ATLANTIDA 431	158070 - RUA ATLANTIDA 441
126996 - RUA ATLANTIDA 500	171560 - RUA ATLANTIDA 527
121848 - RUA ATLANTIDA 560	130813 - RUA ATLANTIDA 580



160320 - RUA UBERLANDIA 81
121856 - RUA UBERLANDIA 150
131025 - RUA UBERLANDIA 170
158084 - RUA UBERLANDIA 260
160334 - RUA UBERLANDIA 400
121840 - RUA UBERLANDIA 421
127150 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 50 PARTE A
158102 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 226
131125 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 417
160364 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 520
170809 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES 85
131129 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO 126
165264 - RUA ROBERTO LIMA 113 FUNDOS
127011 - RUA NICOLINO DESTITO 44
122012 - RUA NICOLINO DESTITO 91
170756 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 45
160365 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 68
160398 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 110
160385 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 94
130865 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 126
160380 - RUA GUERINO BERTONI 40
147196 - RUA GUERINO BERTONI 205
166217 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 104 LIG.R.EI TORRI NOSE
165537 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD 185
137913 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD 273 LIG.R.OTAVIO ARAUJO
149571 - RUA DAS VIOLETAS 55
139637 - RUA CAMPESTRE 86
172075 - RUA FLORESTAL 135
149475 - RUA DOS LIRIOS 179 ANT 310
167023 - RUA DAS AZALEIAS 289
153419 - RUA DOS GIRASSOIS 330
165411 - RUA IPANEMA 403
171955 - RUA ALFENAS 44
152356 - RUA ALFENAS 70
147085 - RUA BOCAIUVA 25
126682 - RUA BOCAIUVA 114
136401 - RUA BOCAIUVA 164
165926 - RUA BOCAIUVA 244
163711 - RUA CAMPESTRE 55
163712 - RUA DIVINESIA 203
165597 - RUA ESMERALDAS 185
150640 - RUA ESMERALDAS 350
142955 - RUA ESMERALDAS 410 PT-A
151536 - RUA ESMERALDAS 415
149061 - RUA ESMERALDAS 440
152622 - RUA FLORESTAL 30
153424 - RUA FLORESTAL 206
170767 - RUA GALILEIA 61
146996 - RUA GALILEIA 100
145696 - RUA GALILEIA 121
166000 - RUA GALILEIA 170
134695 - RUA IPANEMA 58
135868 - RUA IPANEMA 373
134135 - RUA IPANEMA 463
147608 - RUA IPANEMA 497
148735 - RUA IPANEMA 700
165423 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 60
153284 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 250
137903 - RUA DAS VIOLETAS 61
145704 - RUA DAS VIOLETAS 185
151414 - RUA DAS AZALEIAS 120
131736 - RUA DAS AZALEIAS 188
149975 - RUA DAS AZALEIAS 277
163700 - RUA DAS ROSAS 34
126969 - RUA UBERLANDIA 120
130811 - RUA UBERLANDIA 161
130799 - RUA UBERLANDIA 190
130747 - RUA UBERLANDIA 371
130803 - RUA UBERLANDIA 420
131040 - RUA UBERLANDIA 440
127146 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 115
131134 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 347
122011 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 447
127148 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 567
160374 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO 49 FUNDOS
131126 - RUA ROBERTO LIMA 33
121995 - RUA NICOLINO DESTITO 31
141625 - RUA NICOLINO DESTITO 78
122003 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 25
158106 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 110 ANT. 104
148271 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 86 DERIV 90
131015 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 55
158114 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 106
130855 - RUA GUERINO BERTONI 25
127017 - RUA GUERINO BERTONI 60
140691 - RUA EI TORRI NOSE 105
147078 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 178
171583 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD 192
150457 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD 294
172082 - RUA CAMPESTRE 79
154320 - RUA FLORESTAL 90
167399 - RUA CAMPESTRE 175
166448 - RUA DAS VIOLETAS 185 POÇO
172316 - RUA DOS GIRASSOIS 320
148975 - RUA DOS GIRASSOIS 340
172032 - RUA IPANEMA 486
124847 - RUA ALFENAS 60
140674 - RUA ALFENAS 206
140985 - RUA BOCAIUVA 30
134875 - RUA BOCAIUVA 124
132029 - RUA BOCAIUVA 165
170714 - RUA BOCAIUVA 254
140676 - RUA DIVINESIA 53
169612 - RUA ESMERALDAS 105
148307 - RUA ESMERALDAS 305
141870 - RUA ESMERALDAS 385
142956 - RUA ESMERALDAS 410 FUNDOS
170733 - RUA ESMERALDAS 430
170864 - RUA ESMERALDAS 450
142401 - RUA FLORESTAL 130
140678 - RUA GALILEIA 51
131771 - RUA GALILEIA 71
152715 - RUA GALILEIA 120
150646 - RUA GALILEIA 136
140657 - RUA GALILEIA 195
162354 - RUA IPANEMA 78
128553 - RUA IPANEMA 433
137231 - RUA IPANEMA 473
140671 - RUA IPANEMA 526
141600 - RUA IPANEMA 726
136394 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 70
152458 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 430 lig.r.ipanema(ANT440)
165702 - RUA DAS VIOLETAS 73
151618 - RUA DAS VIOLETAS 205
166106 - RUA DAS AZALEIAS 126
152755 - RUA DAS AZALEIAS 267
163701 - RUA DAS ROSAS 24
138854 - RUA DAS ROSAS 58



141640 - RUA DAS ROSAS 134
145240 - RUA DAS ROSAS 214
148563 - RUA DOS CRAVOS 127
164708 - RUA DOS CRAVOS 153
153486 - RUA DAS ORQUIDEAS 144
169602 - RUA DAS TULIPAS 155
149355 - RUA DOS ANTURIOS 40
137794 - RUA DOS JASMINOS 60
137053 - RUA DOS JASMINOS 235
171074 - RUA DOS GIRASSOIS 195
154094 - RUA ARENAPOLIS 405
166365 - AVE ALTO ARAGUAIA 560
151301 - AVE ALTO ARAGUAIA 260
127837 - AVE ALTO ARAGUAIA 330
159287 - AVE ALTO ARAGUAIA 548
159266 - AVE AGUA CLARA 168
159312 - AVE AGUA CLARA 192
120294 - AVE AGUA CLARA 262
159221 - RUA CORUMBA 221
120308 - RUA CORUMBA 485
135507 - RUA NAVIRAI 178
126174 - RUA NAVIRAI 272
120310 - RUA NAVIRAI 330
159247 - RUA NAVIRAI 545
122881 - RUA BARRA DO GARCAS 343
127706 - RUA BARRA DO GARCAS 358 PARTE B
127832 - RUA BARRA DO GARCAS 393
155167 - RUA BARRA DO GARCAS 512 DERIV
159229 - RUA BARRA DO GARCAS 603
162477 - RUA BARRA DO GARCAS 614
159235 - RUA BARRA DO GARCAS 636
136403 - RUA BARRA DO GARCAS 669
159280 - RUA BARRA DO GARCAS 772
153448 - RUA AMAMBAI 128 FUNDOS
165055 - RUA AMAMBAI 231 DERIV. - FUNDOS
159225 - RUA AMAMBAI 391
120347 - RUA AMAMBAI 470
151306 - RUA ARENAPOLIS 481
148966 - RUA CAARAPO 345
153999 - AVE RIO BRILHANTE 841 DERIV
159282 - AVE RIO BRILHANTE 663
120261 - AVE RIO BRILHANTE 759
122266 - AVE RIO BRILHANTE 766
148381 - AVE RIO BRILHANTE 799
126105 - AVE RIO BRILHANTE 901
126477 - AVE RIO BRILHANTE 970
159277 - RUA AQUIDAUANA 50
120351 - RUA AQUIDAUANA 140
122262 - RUA AQUIDAUANA 265
152896 - RUA AQUIDAUANA 343
168094 - RUA AQUIDAUANA 380
159296 - RUA AQUIDAUANA 440
127838 - RUA AQUIDAUANA 715
120270 - RUA AQUIDAUANA 740
127873 - RUA CACERES 630
122380 - RUA CACERES 1004
148690 - RUA APARECIDA DO TABOADO 126
120301 - RUA APARECIDA DO TABOADO 180
159268 - RUA APARECIDA DO TABOADO 271
126534 - RUA CAARAPO 176
122876 - RUA CAARAPO 205
127669 - RUA CAARAPO 349
168741 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 73
172294 - RUA ALTEROSA 87
168740 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 97
127953 - RUA DAS ROSAS 194
165589 - RUA DOS CRAVOS 37
140660 - RUA DOS CRAVOS 150
135445 - RUA DAS ORQUIDEAS 104
148672 - RUA DAS TULIPAS 111
152528 - RUA DAS TULIPAS 195
153310 - RUA DOS ANTURIOS 130
164703 - RUA DOS JASMINOS 114
140569 - RUA DOS GIRASSOIS 145
173124 - RUA NAVIRAI 537 DRV 3 / 535
149411 - AVE AGUA CLARA 454 COMÉRCIO
120365 - AVE ALTO ARAGUAIA 154 PT.B-ANT. 158
120409 - AVE ALTO ARAGUAIA 330 FUNDOS
164863 - AVE ALTO ARAGUAIA 502
145329 - AVE AGUA CLARA 132
122396 - AVE AGUA CLARA 180
151302 - AVE AGUA CLARA 250
152822 - AVE AGUA CLARA 394
126186 - RUA CORUMBA 339
168282 - RUA NAVIRAI 159
126295 - RUA NAVIRAI 220
159310 - RUA NAVIRAI 310
126493 - RUA NAVIRAI 433
126475 - RUA BARRA DO GARCAS 175
159230 - RUA BARRA DO GARCAS 355
122872 - RUA BARRA DO GARCAS 367
152817 - RUA BARRA DO GARCAS 475
126285 - RUA BARRA DO GARCAS 539
134075 - RUA BARRA DO GARCAS 614 FUNDOS
147177 - RUA BARRA DO GARCAS 635 DERIV (631)
153274 - RUA BARRA DO GARCAS 657
165304 - RUA BARRA DO GARCAS 711
145239 - RUA AMAMBAI 128 COMERCIO
145456 - RUA AMAMBAI 221
122385 - RUA AMAMBAI 231
159264 - RUA AMAMBAI 403
127973 - RUA ARENAPOLIS 455
159231 - RUA BARRA DO GARCAS 501 ANT ARENAPOLIS, 501
155784 - RUA AQUIDAUANA 504
151304 - AVE RIO BRILHANTE 429
152852 - AVE RIO BRILHANTE 752
159222 - AVE RIO BRILHANTE 762 CASA
152887 - AVE RIO BRILHANTE 794
159243 - AVE RIO BRILHANTE 841
126110 - AVE RIO BRILHANTE 930
168314 - RUA AQUIDAUANA 29
159270 - RUA AQUIDAUANA 60
126482 - RUA AQUIDAUANA 220
154591 - RUA AQUIDAUANA 272
122874 - RUA AQUIDAUANA 344
126101 - RUA AQUIDAUANA 404
122880 - RUA AQUIDAUANA 696
159288 - RUA AQUIDAUANA 730
159265 - RUA CACERES 410
127870 - RUA CACERES 734
122271 - RUA APARECIDA DO TABOADO 70
136053 - RUA APARECIDA DO TABOADO 173
127825 - RUA APARECIDA DO TABOADO 207
152853 - RUA BATAIPORA 216 POÇO
122130 - RUA CAARAPO 200
120297 - RUA CAARAPO 225
144610 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 64
137368 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 75
142987 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 88
137675 - RUA WELLINGTON CELLI 99



129234 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 105
168690 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 128
129365 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 138
144617 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 152
168727 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 153
168709 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 213
137554 - RUA VERGINIA MORENO GIL 230
129335 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 253
137546 - RUA VERGINIA MORENO GIL 275
162883 - RUA VERGINIA MORENO GIL 285
162882 - RUA VERGINIA MORENO GIL 295
155350 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 305
155174 - RUA DOS LIRIOS 310
162891 - RUA VERGINIA MORENO GIL 340
144619 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 349
142936 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 373
142996 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 384
172855 - RUA DAS VIOLETAS 403
142940 - RUA VERGINIA MORENO GIL 405
168718 - RUA ANGELO GENOVES 408
129322 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 413
168719 - RUA ANGELO GENOVES 416
142935 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 429
144592 - RUA ANGELO GENOVES 448
144593 - RUA ANGELO GENOVES 456
144458 - RUA VERGINIA MORENO GIL 505
155271 - RUA DAS TULIPAS 515
172914 - RUA DAS TULIPAS 580
162863 - RUA ANGELO GENOVES 598
142943 - RUA ANGELO GENOVES 630
162864 - RUA ANGELO GENOVES 638
162841 - RUA VERGINIA MORENO GIL 645
142981 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 647
142980 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 687
137434 - RUA ANGELO GENOVES 704
144336 - RUA ANGELO GENOVES 720
142967 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 779
162865 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 803
137541 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 822
142886 - RUA ANGELO GENOVES 836
142945 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 851
137444 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 930
137436 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 971
168691 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1011
142937 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1040
138970 - RUA ROSA CRUZ 420
162516 - RUA ROSA CRUZ 928
133826 - RUA ROSA CRUZ 940
136976 - RUA ROSA CRUZ 1220 (ANT.1800)
169673 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 603
137751 - RUA SAO ROQUE 42
144974 - RUA SAO ROQUE 82
147873 - RUA SAO ROQUE 122
134887 - RUA SAO ROQUE 264
147870 - RUA RANCHARIA 225
131871 - RUA RANCHARIA 325
147904 - RUA RANCHARIA 345
165581 - RUA RANCHARIA 390 ANT 400
146031 - RUA RANCHARIA 465 ANT 470
168682 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 115
129355 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 128
168728 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 145
144471 - RUA WELLINGTON CELLI 153
168735 - RUA VERGINIA MORENO GIL 195
162899 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 228
141349 - RUA DAS TULIPAS 247
162874 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 269
137480 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 277
168707 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 285
129346 - RUA VERGINIA MORENO GIL 300
142976 - RUA VERGINIA MORENO GIL 305
144590 - RUA VERGINIA MORENO GIL 315
155318 - RUA DAS VIOLETAS 345
162861 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 360
151473 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 381
129363 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 389
137441 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 405
172563 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 407
168738 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 408
172904 - RUA ALTEROSA 414
144461 - RUA VERGINIA MORENO GIL 421
142934 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 445
144344 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 453
154953 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 497
137470 - RUA VERGINIA MORENO GIL 515
137474 - RUA ANGELO GENOVES 566
142942 - RUA ANGELO GENOVES 582
142889 - RUA VERGINIA MORENO GIL 625
144341 - RUA VERGINIA MORENO GIL 630
137672 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 640
144464 - RUA ANGELO GENOVES 646
137476 - RUA ANGELO GENOVES 654
168733 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 700
144334 - RUA VERGINIA MORENO GIL 705
162846 - RUA ANGELO GENOVES 776
162847 - RUA ANGELO GENOVES 784
168688 - RUA ANGELO GENOVES 808
144467 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 827
144474 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 838
137477 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 859
137465 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 970
168693 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 979
129316 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1019
137439 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1082
137105 - RUA ROSA CRUZ 430
125700 - RUA ROSA CRUZ 930
135882 - RUA ROSA CRUZ 984
134272 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 325
165235 - RUA ALTEROSA 187
153919 - RUA SAO ROQUE 53
133811 - RUA SAO ROQUE 103
163780 - RUA SAO ROQUE 149
164606 - RUA GUARAPIRANGA 146
167862 - RUA RANCHARIA 245
163778 - RUA RANCHARIA 335
169680 - RUA RANCHARIA 365
170470 - RUA RANCHARIA 400 ANT 390
129353 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 720



Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 184, DE 21 DE MAIO DE 2.025

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **JOÃO CESAR MENDES MENEGHELLI** - R.G. **.95.19*, para ocupar o cargo, em comissão de **Diretor Geral de Planejamento**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 185, DE 21 DE MAIO DE 2.025

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR GERAL FINANCEIRO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **RENATO CENTURION STUCHI** - R.G. *.28.22*, para ocupar o cargo, em comissão de **Diretor Geral Financeiro**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 186, DE 21 DE MAIO DE 2.025

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **TIAGO MAZONI** - R.G. **.25.97*-, para ocupar o cargo, em comissão de **Diretor Geral Administrativo**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 187, DE 21 DE MAIO DE 2.025

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **CAMILA DELGADO MUCCI** - R.G. ****.*55.73*.***, para ocupar o cargo, em comissão de **Assessora de Ações Estratégicas**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 188, DE 21 DE MAIO DE 2.025

NOMEIA, EM COMISSÃO, ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **GUSTAVO ELIAS** - R.G. ****.*58.31*.***, para ocupar o cargo, em comissão de **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 189 DE 21 DE MAIO DE 2.025

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA EXECUTIVA DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **MARIA DO CARMO DORTA DIAS** - R.G. nº ****.*18.93*.***, para ocupar o cargo, em comissão de **Assessora Executiva**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 190, DE 21 DE MAIO DE 2.025

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.



MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **KARLA SIBRO** – R.G. ****.*22.53*-***, para ocupar o cargo, em comissão de **Assessora De Comunicação Social e Marketing**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 191 DE 21 DE MAIO DE 2.025

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **MIQUELI MANIEZO FERNANDES**, - R.G ****.*34.79*-***, para ocupar o cargo, em comissão de **Assessora de Comunicação Social e Marketing**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 192, DE 21 DE MAIO DE 2.025

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **THIAGO CORREIA** – R.G. nº ***.*59.2****, para ocupar o cargo, em comissão de **Diretor do Departamento Financeiro**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 193 DE 21 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE MENCIONA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 1.116, de 25 de abril de 2025 que dispôs sobre a Organização e Reestruturação Administrativa da SAEC, extinguindo o cargo em comissão de Controlador Interno e criando, em substituição, o cargo efetivo de Controlador Interno, a ser provido mediante concurso público;

CONSIDERANDO que a Controladoria Interna constitui elemento indispensável a administração pública, sendo de

fundamental importância para o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, e;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços da Controladoria Interna;

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o servidor efetivo **THIAGO CORREIA** – R.G.: *.59.2**, para exercer interinamente as atribuições do cargo efetivo de “**Controlador Interno**”, até a posse do candidato aprovado em concurso público para referido cargo.

Artigo 2º O servidor designado exercerá as atribuições previstas no artigo anterior sem percepção de qualquer acréscimo remuneratório, permanecendo vinculado exclusivamente à remuneração de seu cargo em comissão de **Diretor do Departamento Financeiro**, nomeado através da Portaria n.º 192/2025.

Artigo 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a **partir de 1º de maio de 2.025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 194, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **ALESSANDRA TALITA BRUMATI ROQUE** – R.G. **.99.77*-, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 195, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS PÚBLICAS DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a senhora **LETICIA GABRIELA DE ALMEIDA TRAVASIO** – R.G. **.39.09*-, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 196, DE 22 DE MAIO DE 2.025



DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **EVERTON NUCCI FERNANDES** - R.G. ****.*43.64*.***, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 197, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E SUPORTE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **MARCOS RONALDO FIORI** - R.G. ****.*23.00*.***, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E SUPORTE**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 198, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **JULIANE CALLOGERAS** - R.G. ****.*64.78*.***, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 199, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **ARIANE THAIS BANZI** – R.G. ****76.87*-***, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 200, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **ANA CARINA ALBANESE** – R.G. ****43.47*-***, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 201, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE MEDIÇÃO DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **FLÁVIO APARECIDO CARMELIM** – R.G. ****29.21*-***, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEDIÇÃO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 202, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **WILMA SCOGNAMIGLIO JOAQUIM** – R.G. ***97.67*-***, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nos termos da legislação em vigor.



Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 203, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhor **FELIPE COTRIN AZEVEDO** - R.G. **.13.99*-, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 204, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhor **JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO** - R.G. **.13.54*-, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 205, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE HIDRÔMETROS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhor **VICTOR AUGUSTO MORAIS** - R.G. **.21.96*-, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE HIDRÔMETROS**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 206, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhor **VINÍCIUS PERINI DE OLIVIEIRA** - R.G. **.16.57*-, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 207, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhor **JULIANO MATHEUS MANDELLI** - R.G. **.17.64*-, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 208, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E DRENAGEM DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhor **LAERCIO PRADO** - R.G. **.79.82*-, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E DRENAGEM**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 209, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhor **ENZO MARCELO SERRA NEGRA LOFRANO** - R.G. **.25.94*-, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 218, DE 28 DE MAIO DE 2.025.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSOS DIGITAIS REFERENTE AS SOLICITAÇÕES DE INTERCORRÊNCIA DE PONTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a utilização Sistema de processos digitais no sistema Flowdocs para solicitações e demais tramitações de intercorrência de ponto, estabelecida a obrigatoriedade da utilização do sistema de processo digital nas repartições públicas municipais da SAEC- Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, **com integral início em 03/06/2.025.**

§ 1º - Estão sujeitos ao que dispõe esta Portaria, todos os servidores públicos lotados na SAEC, sendo eles: cedidos, celetistas estáveis, comissionados, pessoal admitido por tempo determinado, estagiários e jovens aprendizes.

Artigo 2º - A inexistência de abertura desses processos através do sistema de processo digital Flowdocs, caracteriza, falta ao serviço por ausência do servidor, cuja remuneração sofrerá o correspondente desconto na folha de pagamento imediatamente subsequente;

§ 1º - Quanto a inexistência de abertura de processos digitais para suspensão de corte, poderá acarretar a supressão.

Artigo 3º - São obrigações dos servidores citados no § 1º do artigo 1º desta Portaria:

I - Apresentar ao superior hierárquico documentação, por anexo de documentos no sistema, que justifique as eventuais ausências amparadas por disposições legais, que deverão ser encaminhados imediatamente ao Recursos Humanos;

II - Acompanhar o processo eletrônico para ter informações como deferimento, deferimento parcial e indeferimento de sua solicitação, por meio de consulta às informações eletrônicas que são colocadas à sua disposição;

Artigo 4º - Em caso de falha do sistema ou outro motivo que cause a impossibilidade da abertura do processo digital através do sistema Flowdocs, o servidor deverá comunicar a chefia imediata para verificação das providências cabíveis;

Artigo 5º - Todos os prazos e rotinas permanecerão os mesmos definidos pela legislação vigente;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 28 de maio de 2.025.



MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

PORTARIA Nº. 219, DE 28 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **ANTONIO LOPES SANCHES FILHO** - R.G. 22.074.048, para o exercício da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 220, DE 28 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **ARIOVALDO RODRIGUES GODOI** - R.G. 8.373.717, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 221, DE 28 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **JOSÉ ANTONIO ULIAN** - R.G. 12.403.377, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 222, DE 28 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **JULIANO DOS SANTOS DA SILVA** - R.G. **.55.95*-, para o exercício da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 223, DE 28 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E FACILITIES DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **LUIZ CARLOS FAGUNDES** - R.G. **.50.44*, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E FACILITIES**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 224, DE 28 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, o Senhor **THIAGO DA SILVA BEDIN** - R.G. **.99.59*-, para o exercício da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 225, DE 28 DE MAIO DE 2.025



DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 01 de maio de 2.025**, a Senhora **VERA LÚCIA DA SILVA** - R.G. ****.*32.64*-***, para o exercício da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 226, DE 28 DE MAIO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE DATACENTER DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, E SOBRE A SUSPENSÃO DE EFEITOS DE DESIGNAÇÃO ANTERIOR.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que a servidora TAMIRES FERNANDA TOMIURA AMOROSO ocupa cargo efetivo no quadro de pessoal da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, e encontra-se atualmente designada para a Função Gratificada de Atendimento ao Cidadão, por força da Portaria nº 024, de 27 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, que veda a acumulação de vantagens decorrentes do exercício simultâneo de funções gratificadas;

RESOLVE:

Artigo 1º Suspender, a partir de 1º de maio de 2.025, os efeitos da Portaria nº 024, de 27 de janeiro de 2015, que designou a servidora TAMIRES FERNANDA TOMIURA AMOROSO, RG nº ****.*12.33*-***, para exercer a Função Gratificada de Atendimento ao Cidadão, enquanto perdurar a nova designação mencionada no artigo seguinte.

Artigo 2º DESIGNAR, a partir de 01 de maio de 2.025, a Senhora **TAMIRES FERNANDA TOMIURA AMOROSO** - RG nº ****.*12.33*-***, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE DATACENTER**, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO Nº 100/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as

especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/06/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 29 de maio de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 101/2025 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, PINTURA, FUNILARIA, ELÉTRICA E BORRACHARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/06/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 29 de maio de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 102/2025 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, PINTURA, FUNILARIA, ELÉTRICA E BORRACHARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/06/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 29 de maio de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 103/2025 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, PINTURA, FUNILARIA, ELÉTRICA E BORRACHARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as



especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/06/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 29 de maio de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 104/2025 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, PINTURA, FUNILARIA, ELÉTRICA E BORRACHARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/06/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 29 de maio de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos

Aplicação de Penalidade

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À

VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.786.929/0001-30

Estrada da Bonanza, n.º 1.980, Vargem Grande Paulista, SP

Assunto: Aplicação da sanção administrativa, consubstanciada na penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar no âmbito da SAEC pelo prazo de 03 (três) anos.

Prezados Senhores,

A **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob n.º 10.559.279/0001-00, sediada nesta cidade de Catanduva, à Rua São Paulo, n.º 1.108 - Bairro Higienópolis, CEP: 15.804-000, por seu representante legal, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 291/2.025, e com fulcro nos artigos 155, inciso II, e 156, inciso III, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICA** a empresa **VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 13.786.929/0001-30, da aplicação sanção administrativa, consubstanciada na **penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar no âmbito da SAEC pelo prazo de 03 (três) anos.**

Tal penalidade decorre do descumprimento contratual relativo à execução parcial e defeituosa dos serviços de manutenção de bombas hidráulicas constantes da Ata de Registro de Preços o que gerou reincidência de falhas técnicas, retrabalhos, risco ao fornecimento de água à população e prejuízos à Administração Pública.

A decisão considerou o parecer da Comissão Processante designada para apurar possível infrações cometidas no



âmbito do Pregão Eletrônico n.º 06/2.024 que está devidamente acostado aos autos, aonde restou evidenciado que os defeitos apresentados ocorreram de forma imediata após a entrega das bombas, indicando falha nos serviços prestados e não decorrentes de suposta má instalação, conforme alegado tardiamente pela empresa.

Esta sanção encontra respaldo nos dispositivos legais mencionados e será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, além de registrada nos sistemas pertinentes, conforme determina a legislação.

A aplicação desta sanção é imediata e o prazo de vigência da penalidade ora aplicada é de **28 de maio de 2025 a 28 de maio de 2028**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração.

Catanduva, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 □ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, PARA FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO COM TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO, NOS BAIRROS JARDIM DOS COQUEIROS E KM7, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 13/06/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva □ Seção de Licitação □ sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 29 de maio de 2025 □ Marco Antonio Machado □ Superintendente.

Contratos - Extratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 26/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28300/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: NORMAPÚBLICA CONSULTORIA CONTÁBIL E SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS, DE ORIENTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, DAS ÁREAS DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E APOIO ESTRATÉGICO DAS TOMADAS DE DECISÕES

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □ licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Atos Legislativos
Ordem do Dia

- 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025.-

1. - ABERTURA - às 17h30
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA
- 3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 014/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, receber efluentes de categoria industrial de outros municípios na ETE - Estação de Tratamento de Esgotos na forma que especifica e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 028/2025, do vereador Marcos Crippa, institui o mês municipal do combate à Asma, com o objetivo de promover a conscientização sobre a doença e ao diagnóstico precoce, inclui esta data no calendário oficial municipal de eventos do município de Catanduva e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 28 DE MAIO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

Atos Oficiais
Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 077, de 28 de Maio de 2025 - Revoga Portaria nº 070/2024, que designou servidora, para desempenhar a função gratificada de Controlador Interno.

Portaria nº 078, de 28 de Maio de 2025 - Designa a servidora Sra. Adriana Carla Senhorini, para ocupar o cargo de Controlador Interno - interinamente.

Câmara Municipal de Catanduva, em 28 de Maio de 2025.

MARCOS CRIPPA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal
Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA



Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva **COMUNICA** a todos os interessados que no dia 05 de junho de 2025, a partir das 16h30, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de discutir o P.L. nº 026/2025, do Sr. Prefeito Municipal, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2026/2029 e dá outras providências; e o P.L. nº 027/2025, do Sr. Prefeito Municipal, que Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

Catanduva, 28 de maio de 2025.

Vereador David Roger**Vereador Carlos Alexandre (Gordo)****Vereador Manoel Gol de Ouro****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 30 de maio às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 29 de maio de 2025.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
011/2023	GABRIEL HERNANDES DE SOUZA	071.***.***-45
029/2023	LETICIA JULIANA VELOZO GARCIA	375.***.***-97
030/2023	RAFAELLA NARDACCHIONE MAFEI	416.***.***-04
072/2023	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
072/2023	REGIANE DOS REIS PORFIRIO GONÇALVES	368.***.***-27
101/2023	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
101/2023	REGIANE DOS REIS PORFIRIO GONÇALVES	368.***.***-27
107/2023	RAFAELA NARDACCHIONE MAFEI	416.***.***-04
006/2024	RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	14.199.076/0001-00
066/2024	LUANA SANCHES ROMANI	495.***.***-58
066/2024	MARIANA BEDAN PERES	475.***.***-90
066/2024	ELIZIANE CAMPOS DE MENEZES BENITO	087.***.***-14
066/2024	MILENA FERMINO DOS SANTOS FIORAMONTE	480.***.***-06



066/2024	ALINE SOUZA DE CARVALHO	451.***.***-27
066/2024	MARÍLIA GARCIA IZAIAS	306.***.***-03
066/2024	ANA CLÁUDIA MONTEIRO	306.***.***-82
066/2024	EMANUELI BARBA ROCHA	485.***.***-74
066/2024	VIVIANE BOMFIM SANCHES FORTE	42.045.548/0001-06
072/2024	REGIANE DOS REIS PORFIRIO GONÇALVES	368.***.***-27
074/2024	PRISCILA DE FATIMA MAGRINI	320.***.***-58
080/2024	CAMILA BOTT MANTOVAN	463.***.***-73
124/2024	MED CLINICA CATANDUVA LTDA	07.851.057/0001-43
131/2024	LUANA SANCHES ROMANI	495.***.***-58
136/2024	ANA LUIZA TONETI	454.***.***-21
001/2025	REGIANE DOS REIS PORFIRIO GONÇALVES	368.***.***-27
015/2025	LUANA SANCHES ROMANI	495.***.***-58
027/2025	LUANA SANCHES ROMANI	495.***.***-58
095/2025	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33
097/2025	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02
099/2025	FERNANDA DARDANI	219.***.***-67
101/2025	LUANA SANCHES ROMANI	495.***.***-58
104/2025	CLÍNICA SÃO FRANCISCO DE SANTA ADÉLIA LTDA	04.778.883/0001-16

Catanduva - SP, 29 de maio de 2025

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO/PRÁTICO SOBRE O MANEJO DE VENTILADOR MECÂNICO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DO SAMU**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 26 de maio de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

INSPIRAT REABILITAÇÃO LTDA CNPJ: 41.859.899/0001-80	
DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Treinamento teórico/prático sobre o manejo de ventilador mecânico destinado aos profissionais do SAMU	R\$ 4.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado à **AQUISIÇÃO DE SENSOR DE OXIMETRIA PROTEC**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 20 de maio de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

NORD ENGENHARIA CLÍNICA LTDA CNPJ: 39.368.254/0001-00				
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	SENSOR DE OXIMETRIA UT-100 ADULTO	UN	1	R\$ 450,00

**Retificação****RETIFICAÇÃO**

O Consócio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo de Administrativo nº 134/2025, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS AS VIATURAS DO SAMU**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo: **Data de início de envio de PROPOSTA: 28/05/2025, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 10/06/2025 às 08:30 horas, Data de abertura do pregão: 10/06/2024 às 09:00 horas.** A retificação na íntegra está à disposição dos interessados no site oficial do CONSIRC (www.consirc.sp.gov.br) e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva - SP, 28 de maio de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5e16-fa84-4bdc-87b3-91



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2826, ano XX, veiculado em 29 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 29/05/2025 às 16:14:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5e16-fa84-4bdc-87b3-91>